

# BOLETIM DE SERVIÇO

nº 441, de 18 de novembro de 2025



Ministério da  
Educação



Superintendência

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,  
Bloco C, 1º ao 3º pavimento | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |  
Telefone: (61) 3255-8900 | Site: [www.ebserh.gov.br](http://www.ebserh.gov.br)

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

Campus da Saúde – Rua Claudio Batista, 505, Bairro Palestina | CEP: 49060-025 | Aracaju – SE |  
Telefone: (79) 2105-1700

Site: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hu-ufs/>

**ARTHUR CHIORO**

Presidente

**DANIEL BELTRAMMI**

Vice-Presidente

**ANGELA MARIA DA SILVA**

Superintendente do HU-UFS

**FLÁVIA JANÓLIO COSTACURTA PINTO DA SILVA**

Gerente de Atenção à Saúde do HU-UFS

**WALDERI MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR**

Gerente de Ensino e Pesquisa do HU-UFS

**ROSEANE DO NASCIMENTO LIMA SANTOS**

Gerente Administrativa do HU-UFS

## **SUMÁRIO**

SUPERINTENDÊNCIA .....	3
Portaria - SEI nº 379, de 18 de novembro de 2025.....	3
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS .....	3
EDITAL Nº 01/2025 - DIVGP/GA/HU-UFS/Ebserh.....	3
EDITAL Nº 02/2025 - DIVGP/GA/HU-UFS/Ebserh.....	4

## SUPERINTENDÊNCIA

### Portaria - SEI nº 379, de 18 de novembro de 2025

A Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe, Filial Ebserh, designada por meio da Portaria - SEI nº 199, de 31 de março de 2025, publicada no Boletim de Serviços nº 2016, de 1º de abril de 2025, uso de suas atribuições legais, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019 e considerando os autos do Processo-SEI nº 23530.023420/2025-38,

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuarem como Gestores e Fiscais do contrato nº **108/2025**, celebrado entre o Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe, filial Ebserh e a Empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.743.288/0001-08.

**Gestor Titular:** Rafael de Andrade Lins, SIAPE 215\*\*\*\*

**Gestor Substituto:** Eraldo Nascimento Oliveira, SIAPE 425\*\*\*

**Fiscal Técnico Titular:** Samuel Messias Tenório Barros de Moraes, SIAPE 242\*\*\*\*

**Fiscal Técnico Substituto:** Neyana Maria Coelho de Souza Prado, SIAPE 110\*\*\*\*

**Fiscal Administrativo Titular:** Matheus Gama Lima, SIAPE 234\*\*\*\*

**Fiscal Administrativo Substituto:** Thaise Macedo Lima, SIAPE 223\*\*\*.

Art. 2º Nos casos de ausência ou impedimento legal do Gestor ou Fiscais Titulares, suas respectivas atribuições serão automaticamente assumidas pelos servidores designados como substitutos nesta Portaria.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Angela Maria da Silva**

## DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

### EDITAL Nº 01/2025 - DIVGP/GA/HU-UFS/Ebserh

PROCESSO ELEITORAL DO COMITÊ PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS (CPDP) PARA A GESTÃO 2026 e DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL (CE).

A Chefe interina da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe (DIVGP/GA/HU-UFS/Ebserh), no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Designar as empregadas da Ebserh, **Silvana Alves Menezes e Eliana Moraes de Assunção**, para compor a Comissão Eleitoral – CE, na condição de Presidente e Secretária respectivamente.

Art. 2º A eleição acontecerá nos dias 09 e 12 de dezembro de 2025, por meio do sistema SIG, módulo Eleição, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh., mediante cronograma para este processo eleitoral:

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>	<b>Local</b>
Publicação do Edital	Até 19/11/2025	Boletim de Serviço e e-mails institucionais
Registro de candidaturas	26 a 28/11/2025	Formulário com link específico a ser divulgado nos e-mails institucionais
Publicação da relação preliminar dos candidatos que realizaram a inscrição e das habilitações deferidas e indeferidas	02/12/2025	E-mails institucionais
Prazo de recurso ao indeferimento das habilitações	03/12/2025	Via processo SEI para DIVGP/GA/HU-UFS/Ebserh
Análise dos recursos	04/12/2025	Divisão de Gestão de Pessoas (DIVGP – sala 05)
Publicação da lista final dos empregados que concorrerão à eleição	05/12/2025	E-mails institucionais
Votação do nível médio/técnico	09/12/2025	Sistema SIG
Votação do nível superior	12/12/2025	Sistema SIG
Apuração dos votos	15/12/2025	Sistema SIG
Divulgação do resultado preliminar	16/12/2025	E-mails institucionais
Prazo de recurso do resultado preliminar	17 e 18/12/2025	Via Processo SEI da DIVGP/GA/HU-UFS/Ebserh
Análise dos recursos	19/12/2025	Divisão de Gestão de Pessoas (DIVGP – Sala 05)
Divulgação do resultado final	Até 23/12/2025	E-mails institucionais

### **Tereza Cecília Costa do Nascimento**

#### **EDITAL Nº 02/2025 - DIVGP/GA/HU-UFS/Ebserh**

CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS, DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE (HU-UFS), PARA ATUAÇÃO NO COMITÊ PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS (CPDP) PARA O ANO DE 2026.

A Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe – DIVGP/GA/HU- UFS/Ebserh, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar pública a convocação para a realização de eleições para representante dos empregados no Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas (CPDP), do Hospital Universitário de Sergipe HU-UFS/Ebserh, na forma deste Edital:

## **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo eleitoral será realizado na forma deste Edital e de acordo com o Regulamento Eleitoral para a eleição dos Representantes dos Empregados no Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas da Ebserh.

1.2 O processo eleitoral destina-se a seleção de candidatos(a) de nível superior para o provimento de 01 (uma) vaga como titular de nível superior; candidatos(a) de nível médio/técnico para o provimento de 01 (uma) vaga como titular de nível médio/técnico, de representante dos(as) empregados(as) no Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas, do Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe (HU-UFS), da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), com mandato de 1 (um) ano, com direito a uma única recondução por igual período.

1.3 O processo eleitoral será disciplinado, conduzido e fiscalizado pela Divisão de Gestão de Pessoas - DIVGP/GA/HU-UFS/Ebserh.

1.4 O processo eleitoral será realizado conforme as etapas e prazos constantes do Calendário Eleitoral. (Anexo I)

1.5 Para todos os casos previstos no Calendário Eleitoral será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

## **2 DA INSCRIÇÃO DAS CANDIDATURA**

2.1 A inscrição dos (as) candidatos(as) a representante dos(as) empregados(as) no Comitê será realizado por meio de candidatura única, via formulário eletrônico.

2.2 Poderão se inscrever como candidatos(as) aos cargos de representante dos (as) empregados(as) no Comitê, do Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe, os (as) empregados (as) públicos ocupantes de cargo de nível superior, médio ou técnico, lotados no Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe, na data de publicação do Edital de Convocação, conforme cadastro funcional, que preencham os requisitos estabelecidos no item 3 deste Edital e que atendam ao disposto nos arts. 9º e 10º do Regulamento Eleitoral.

2.3 As inscrições das candidaturas serão pessoais, únicas e diretas, não sendo permitida a inscrição por procuração.

2.4 Após a homologação das candidaturas, a Divisão de Gestão de Pessoas - DIVGP/GA/HU-UFS/Ebserh, divulgará a relação preliminar dos candidatos concorrentes à eleição de representante dos(as) empregados(as) no Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas, do Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe.

## **3 DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS**

3.1 São elegíveis à representante dos(as) empregados(as) no Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas CPDP, do Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe, os(as) empregados(as) ativos(as) da Empresa, lotados(as) no Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe, na data de publicação do Edital de Convocação,

conforme cadastro funcional, os (as) candidatos (as) que atendam os artigos 9º do Regulamento Eleitoral.

3.2 São inelegíveis a representante dos(as) empregados(as) no Comitê, do Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe, os empregados(as) que se enquadrem em algum dos incisos do art. 10 do Regulamento Eleitoral.

#### **4 DAS HOMOLOGAÇÕES DAS CANDIDATURAS**

4.1 Findo o prazo de verificação, validação e homologação das candidaturas, a Divisão de Gestão de Pessoas divulgará, na página do HU-UFS/Ebserh, a relação dos(as) candidatos(as) à eleição de representante dos empregados no Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas, do Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe.

4.2 Será divulgado, também na intranet, a matrícula dos(as) candidatos(as) que tiveram sua habilitação indeferida, cabendo recurso a este indeferimento por meio de formulário próprio (Anexo II).

#### **5 DA CAMPANHA ELEITORAL**

5.1 Após a divulgação da relação definitiva das candidaturas habilitadas à eleição, será facultado aos(as) candidatos(as) o direito de fazer campanha eleitoral, às suas expensas, na forma definida no regulamento Eleitoral e dentro do prazo definido no Calendário Eleitoral.

5.2 A Ebserh não incorrerá em quaisquer custos de campanha dos(as) candidatos(as).

5.3 A campanha eleitoral terá início na data de publicação da lista final dos(as) candidatos(as) habilitados(as).

5.4 Serão de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) todo o material de campanha e seu respectivo conteúdo, assim como qualquer declaração que veicular no âmbito interno e externo da Ebserh, sendo os(as) candidatos(as) passíveis de responsabilização judicial, na esfera civil e criminal, por eventuais danos morais e materiais, bem como danos à imagem, perpetrados contra terceiros e contra a Ebserh.

5.5 É passível de exclusão do certame eleitoral o(a) candidato(a) que, por qualquer meio, divulgar matéria ofensiva à integridade de candidatos(as) e funcionários(as), da Ebserh, ou de qualquer outra pessoa ou instituição.

5.6 Será permitida aos(as) candidatos(as) a divulgação, por meio de recursos físicos e/ou eletrônicos de comunicação da Empresa, de seus currículos e de suas propostas de atuação, vedada a inclusão de conteúdo ofensivo à moral, à ordem pública, à honra ou à imagem de qualquer pessoa ou instituição.

5.7 Será proibida a utilização de material de escritório, equipamentos, instalações ou outros bens do patrimônio e meios de comunicação da Ebserh para a divulgação das campanhas eleitorais, exceto para os casos previstos no Regulamento Eleitoral, garantida a isonomia de tratamento entre os(as) candidatos(as).

5.8 A atuação dos(as) candidatos(as) na campanha eleitoral deverão restringir-se aos limites de adequada conduta, fixados nos regulamentos pessoal, códigos disciplinares e de ética da Ebserh, bem como nas normas e leis vigentes que versem sobre a matéria.

5.9 As transgressões de qualquer natureza às normas de regência da campanha eleitoral poderão ser objeto de apuração, inclusive de falta disciplinar e de responsabilidade profissional, na forma das instruções normativas e legislações pertinentes.

5.10 À Divisão de Gestão de Pessoas caberá encaminhar às instâncias responsáveis todos os casos de transgressão ético-disciplinar relacionados à eleição e seus respectivos procedimentos.

## **6 DA VOTAÇÃO**

6.1 A votação será realizada por processo eletrônico, mediante a utilização de sistema devidamente homologado e disponibilizado pela Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI e Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação (SGPTI/HU-UFS/Ebserh).

6.2 O voto será pessoal, direto, intransferível, secreto e facultativo.

6.3 Cada eleitor(a) poderá votar uma única vez, devendo registrar sua identificação pessoal ao votar.

6.4 Poderão votar os (as) empregados(as) e servidores (as) cedidos ocupantes de cargo de nível superior, médio ou técnico, lotados no HU-UFS/Ebserh, na data de publicação do Edital de Convocação, conforme cadastro funcional.

6.5 A votação garantirá as opções de voto nulo e de voto em branco.

6.6 Após a data prevista no edital para findar a votação, não será mais permitida a inserção de novos votos no sistema.

## **7 DA APURAÇÃO DOS VOTOS E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS**

7.1 Após o encerramento do período de votação, a apuração dos votos será realizada na data prevista no Calendário Eleitoral, por meio eletrônico.

7.2 A Divisão de Gestão de Pessoas garantirá ampla divulgação, por meio dos veículos internos de comunicação da Ebserh, da data de apuração dos votos.

7.3 Assumirão a condição de membro titular e suplente, os(as) candidatos(as) respectivamente mais votados(as), excluídos os votos em branco e nulos.

7.4 Em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço na Ebserh, permanecendo o empate assumirá o de maior idade, conforme cadastro funcional.

7.5 Concluídos os trabalhos de apuração dos votos, a Divisão de Gestão de Pessoas lavrará ata de encerramento da apuração e fará divulgar o resultado preliminar da eleição.

7.6 Será concedido o direito de apresentação de recursos contra o resultado das eleições na data prevista no Calendário Eleitoral.

## 8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A Divisão de Gestão de Pessoas utilizará os meios de comunicação da Ebserh para a convocação das eleições, divulgação dos candidatos e dos demais documentos e temas afetos ao processo eleitoral, inclusive dos resultados da eleição.

8.2 Com o encerramento do processo eleitoral, a Divisão de Gestão de Pessoas lavrará ata contendo todos os procedimentos adotados em seu curso e manterá arquivada na Ebserh, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses após a divulgação do resultado final da eleição, toda a documentação utilizada e constituída para o processo eleitoral.

8.3 Em caso de não ter candidato inscrito para as vagas de Representante dos Empregados no Comitê, o cargo ficará vago durante a vigência do mandato.

8.4 Em caso de óbito, desistência ou impedimento de um(a) dos(as) representantes, titular ou suplente, este representante será substituído(a) pelo candidato(a) que tiver obtido a votação imediatamente inferior, aplicando-se novamente a regra quantas vezes se fizer necessário até completar o mandato.

8.5 Os casos omissos neste edital e seus anexos serão decididos pela Divisão de Gestão de Pessoas, que é soberana em suas decisões.

**Tereza Cecília Costa do Nascimento**

### ANEXO I – CALENDÁRIO ELEITORAL

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>	<b>Local</b>
<b>Publicação do Edital</b>	<b>Até 19/11/25</b>	Boletim de Serviço e e-mails institucionais
Registro de candidaturas	<b>26 a 28/11/25</b>	Formulário com link específico a ser divulgado nos e-mails institucionais
Publicação da relação preliminar dos candidatos que realizaram a inscrição e das habilitações deferidas e indeferidas	<b>02/12/25</b>	E-mails institucionais
Prazo de recurso ao indeferimento das habilitações	<b>03/12/25</b>	Via processo SEI para DIVGP/GA/HU-UFS/Ebserh
Análise dos recursos	<b>04/12/25</b>	Divisão de Gestão de Pessoas DIVGP – sala 05
Publicação da lista final dos empregados que concorrerão à eleição	<b>05/12/25</b>	E-mails institucionais
Votação do nível médio/técnico	<b>09/12/25</b>	Sistema SIG
Votação do nível superior	<b>12/12/25</b>	Sistema SIG
Apuração dos votos	<b>15/12/25</b>	Sistema SIG
Divulgação do resultado preliminar	<b>16/12/25</b>	E-mails institucionais
Prazo de recurso do resultado preliminar	<b>17 e 18/12/25</b>	Via SEI DIVGP/GA/HU-UFS/Ebserh
Análise dos recursos	<b>19/12/25</b>	Divisão de Gestão de Pessoas DIVGP – Sala 05
Divulgação do resultado final	<b>Até 23/12/25</b>	E-mails institucionais

## **ANEXO II - MODELO DE RECURSO DE INDEFERIMENTO DA HABILITAÇÃO DE CANDIDATO**

À Divisão de Gestão de Pessoas,

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (cargo), matriculado(a) sob o SIAPE \_\_\_\_\_, venho interpor recurso em decorrência do indeferimento da minha habilitação como candidato no processo de eleição, do presente ano, para Representante dos Empregados no Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas do Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe /HU-UFS/Ebserh.

Peço, dessa forma, o deferimento da minha inscrição.

Atenciosamente, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## **ANEXO III - MODELO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA ELEIÇÃO**

À Divisão de Gestão de Pessoas,

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (cargo), matriculado(a) sob o SIAPE \_\_\_\_\_, venho interpor recurso em decorrência do resultado da Eleição do Representante dos Empregados no Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas do do Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe /HU-UFS/Ebserh.

Peço, dessa forma, o deferimento.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura